



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 130, 16 de abril de 1974.

**Autoriza o Poder Executivo a estabelecer
incentivo no serviço de Fiscalização.**

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer através de Decreto, um sistema de Incentivo à produção para os Agentes de Fiscalização.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 1974.

**Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal**

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração